



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Valdi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 081.750.801-59, portador do RG nº105191 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.611/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2014 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº **54614900/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **Caster Commercial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.833.854/0001-63, estabelecida a Avenida Julio Cesar Qd. 49 Lt 09, Jardim Planalto, Goiânia/GO, CEP 74333-100, neste ato representada pelo Sr. Francisco Vinicio Cabral Resende, inscrito no CPF nº 769.158.161-00, portador do RG nº 1710292 SSP/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a “*Aquisição de material básico de construção (abraçadeira de nylon T18R natural, acabamento PVC, adaptador, dentre outros) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME*”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 038/2014 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CASTHER COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.833.854/0001-63					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	300	FRASCO	Adesivo. Marca: Tigre	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
41	300	UNIDADE	Base modelo fixa para relé fotoelétrico. Marca: Ilumatic	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
64	40	UNIDADE	Broca videa. Marca: Irwin	R\$ 20,40	R\$ 816,00
66	200	UNIDADE	Broca videa. Marca: Irwin	R\$ 4,60	R\$ 920,00
69	200	UNIDADE	Broca videa. Marca: Irwin	R\$ 2,60	R\$ 520,00
74	250	UNIDADE	Bucha de redução PVC. Marca: Cardini	R\$ 0,60	R\$ 150,00
79	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Cardini	R\$ 1,90	R\$ 380,00
81	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Cardini	R\$ 1,21	R\$ 242,00
82	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Cardini	R\$ 1,25	R\$ 250,00
87	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Cardini	R\$ 2,88	R\$ 576,00



96	2.000	METROS	Cabo sintenax. Marca: Golf	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
108	1.000	UNIDADE	Caixa plástica. Marca: Ivasa	R\$ 18,58	R\$ 18.580,00
115	400	UNIDADE	Caixa de passagem. Marca: Cemar	R\$ 0,98	R\$ 392,00
116	400	UNIDADE	Caixa PVC sifonada. Marca: Astra	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
117	400	UNIDADE	Caixa PVC sifonada. Marca: Astra	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
120	4.000	SACO	Cal pó. Marca: Ical	R\$ 7,18	R\$ 28.720,00
132	300	UNIDADE	Cap PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,33	R\$ 99,00
141	40	UNIDADE	Chapa corrugada. Marca: Belgo	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
144	400	METROS	Chapa de ferro. Marca: Ferrobraz	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
145	400	METROS	Chapa de ferro. Marca: Ferrobraz	R\$ 13,30	R\$ 5.320,00
148	400	UNIDADE	Chapa madeirite. Marca: 3 pinheiros	R\$ 23,85	R\$ 9.540,00
149	25.000	SACO	Cimento argamassa. Marca: Fatri	R\$ 7,00	R\$ 175.000,00
151	100	ROLO	Conduite corrugado. Marca: Tucanus	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00
152	100	ROLO	Conduite corrugado. Marca: Tucanus	R\$ 34,03	R\$ 3.403,00
154	50	ROLO	Conduite corrugado. Marca: Tucanus	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
170	100	UNIDADE	Curva curta. Marca: Cardinari	R\$ 9,25	R\$ 925,00
172	200	UNIDADE	Curva curta. Marca: Cardinari	R\$ 3,20	R\$ 640,00
177	100	UNIDADE	Curva longa. Marca: Cardinari	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
187	300	UNIDADE	Disjuntor termomagnético. Marca: LC	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
188	200	UNIDADE	Disjuntor termomagnético. Marca: LC	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
196	200	UNIDADE	Disjuntor tripolar. Marca: LC	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
198	200	UNIDADE	Disjuntor tripolar. Marca: LC	R\$ 75,99	R\$ 15.198,00
200	200	UNIDADE	Disjuntor unipolar. Marca: LC	R\$ 4,70	R\$ 940,00
202	400	UNIDADE	Disjuntor unipolar. Marca: LC	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
205	600	UNIDADE	Disjuntor unipolar. Marca: LC	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
214	2.000	UNIDADE	Dobradiça de ferro. Marca: Markel	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
215	200	UNIDADE	Ducha fria branca. Marca: Astra	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
217	600	KG	Eletrodo ferro. Marca: Star	R\$ 10,05	R\$ 6.030,00
221	2.000	UNIDADE	Engate. Marca: Astra	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
223	2.000	UNIDADE	Espude plástico. Marca: Astra	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
224	200	UNIDADE	Estopa branca. Marca: Sigel	R\$ 2,20	R\$ 440,00
227	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Belgo	R\$ 12,09	R\$ 24.180,00
247	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 1,37	R\$ 54.800,00
248	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 1,37	R\$ 54.800,00
249	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 1,37	R\$ 54.800,00
252	4.000	UNIDADE	Fita isolante. Marca: Brasfort	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
255	700	UNIDADE	Forro gesso liso. Marca: Teto	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
268	1.000	UNIDADE	Interruptor conjugado. Marca: Radial	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
270	4.000	UNIDADE	Interruptor simples. Marca: Radial	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
302	100	UNIDADE	Junção redução. Marca: Cardinari	R\$ 5,07	R\$ 507,00
303	100	UNIDADE	Junção redução. Marca: Cardinari	R\$ 8,76	R\$ 876,00



305	100	UNIDADE	Junção redução. Marca: Cardinari	R\$ 5,30	R\$ 530,00
306	100	UNIDADE	Junção SD. Marca: Cardinari	R\$ 7,15	R\$ 715,00
308	200	UNIDADE	Junção SD. Marca: Cardinari	R\$ 3,18	R\$ 636,00
309	100	UNIDADE	Junção SD. Marca: Cardinari	R\$ 7,20	R\$ 720,00
310	200	UNIDADE	Junção SD. Marca: Cardinari	R\$ 0,98	R\$ 196,00
311	200	UNIDADE	Kit reparo. Marca: Censi	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
314	600	UNIDADE	Lâmina de aço. Marca: KF	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
317	3.000	UNIDADE	Lâmpada eletrônica. Marca: Empalux	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
318	6.000	UNIDADE	Lâmpada incandescente. Marca: Empalux	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
319	6.000	UNIDADE	Lâmpada incandescente. Marca: Empalux	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
324	2.000	UNIDADE	Lâmpada vapor. Marca: Empalux	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
325	2.000	UNIDADE	Lâmpada vapor. Marca: Empalux	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
339	2.000	FOLHA	Lixa de papel. Marca: Tatu	R\$ 0,38	R\$ 760,00
351	100	UNIDADE	Luva de correr. Marca: Cardinari	R\$ 4,10	R\$ 410,00
362	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,40	R\$ 80,00
363	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,98	R\$ 196,00
369	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,76	R\$ 152,00
370	300	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,73	R\$ 219,00
371	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 1,07	R\$ 214,00
372	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,43	R\$ 86,00
375	250	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 1,12	R\$ 280,00
376	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 1,12	R\$ 224,00
377	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 1,12	R\$ 224,00
378	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 1,12	R\$ 224,00
381	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,64	R\$ 128,00
382	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinari	R\$ 1,14	R\$ 228,00
390	200	UNIDADE	Massa adesiva. Marca: Deck	R\$ 4,90	R\$ 980,00
405	820	UNIDADE	Padrão trifásica. Marca: Monteiro	R\$ 536,00	R\$ 439.520,00
407	40	UNIDADE	Padrão trifásica. Marca: Monteiro	R\$ 789,00	R\$ 31.560,00
408	40	UNIDADE	Padrão trifásica. Marca: Monteiro	R\$ 668,80	R\$ 26.752,00
409	1.000	UNIDADE	Painel de divisória. Marca: Diviforma	R\$ 91,00	R\$ 91.000,00
410	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Jodir	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
411	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Jodir	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
412	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Jodir	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
424	2.000	UNIDADE	Parafuso com bucha. Marca: Jodir	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
425	40.000	UNIDADE	Parafusca rosca soberba. Marca: Jodir	R\$ 0,02	R\$ 800,00
426	40.000	UNIDADE	Parafuso rosca soberba. Marca: Jodir	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
427	40.000	UNIDADE	Parafuso rosca soberba. Marca: Jodir	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
428	40.000	UNIDADE	Parafuso rosca soberba. Marca: Jodir	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
429	40.000	UNIDADE	Parafuso rosca soberba. Marca: Jodir	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00



430	25.000	UNIDADE	Parafuso rosca soberba. Marca: Jodir	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
436	400	BARRA	Perfil ferro enrijecido em U. Marca: Belgo	R\$ 104,00	R\$ 41.600,00
438	400	BARRA	Perfil ferro C. Marca: Belgo	R\$ 81,03	R\$ 32.412,00
440	2.000	BARRA	Perfil guia. Marca: Diviforma	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
441	2.000	BARRA	Perfil travessa. Marca: Diviforma	R\$ 13,15	R\$ 26.300,00
446	40	UNIDADE	Pia inox. Marca: Brinox	R\$ 156,40	R\$ 6.256,00
453	4.000	UNIDADE	Pino reto. Marca: Fix	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
459	200	UNIDADE	Plugue PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,18	R\$ 36,00
460	200	UNIDADE	Plugue PVC. Marca: Cardinari	R\$ 0,27	R\$ 54,00
462	250	UNIDADE	Porta lisa de madeira. Marca: 3 pinheiros	R\$ 66,00	R\$ 16.500,00
463	600	UNIDADE	Porta lisa de madeira. Marca: 3 pinheiros	R\$ 66,00	R\$ 39.600,00
464	600	UNIDADE	Porta lisa de madeira. Marca: 3 pinheiros	R\$ 66,00	R\$ 39.600,00
482	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemer	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00
483	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemer	R\$ 57,35	R\$ 5.735,00
484	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemer	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
485	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemer	R\$ 21,55	R\$ 2.155,00
488	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemer	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
493	10.000	UNIDADE	Reator eletrônico. Marca: Topline	R\$ 16,15	R\$ 161.500,00
498	400	UNIDADE	Reator. Marca: Topline	R\$ 39,25	R\$ 15.700,00
499	400	UNIDADE	Reator. Marca: Topline	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
500	20.000	UNIDADE	Rebite de repuxo. Marca: Reb pop	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
501	20.000	UNIDADE	Rebite de repuxo. Marca: Reb pop	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
502	20.000	UNIDADE	Rebite de repuxo. Marca: Reb pop	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
503	400	UNIDADE	Redução excêntrica. Marca: Cardinari	R\$ 2,44	R\$ 976,00
523	2.000	UNIDADE	Rolo espuma. Marca: Compel	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
524	1.000	UNIDADE	Rolo pintura. Marca: Compel	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
527	20.000	UNIDADE	Selote barro. Marca: Tapuia	R\$ 3,97	R\$ 79.400,00
530	100	UNIDADE	Sifão metal. Marca: Clodal	R\$ 70,90	R\$ 7.090,00
538	200	METROS	Tábua de madeira. Marca: Melancia	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
539	200	METROS	Tábua de madeira. Marca: Melancia	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
540	200	METROS	Tábua de madeira. Marca: Melancia	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
541	200	UNIDADE	Tampa cega. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
542	200	UNIDADE	Tampa cega. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
543	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
544	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
545	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
546	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
547	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
548	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00



549	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
550	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
551	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
552	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
553	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
554	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
555	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
556	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
557	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
558	200	UNIDADE	Tampa PVC. Marca: Tramontina	R\$ 1,42	R\$ 284,00
564	400	UNIDADE	Tarjeta metal. Marca: Aliança	R\$ 1,28	R\$ 512,00
583	1.000	UNIDADE	Tê redução PVC. Marca: Cardinari	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
586	2.000	METROS	Tela de arame. Marca: Anhanguera	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
587	2.000	METROS	Tela nylon. Marca: Roma	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
593	1.000	UNIDADE	Telha ondulada. Marca: Precon	R\$ 33,99	R\$ 33.990,00
595	1.500	UNIDADE	Telha ondulada. Marca: Precon	R\$ 46,88	R\$ 70.320,00
596	1.500	UNIDADE	Telha ondulada. Marca: Precon	R\$ 46,69	R\$ 70.035,00
602	400	GALÃO	Tinta esmalte sintético. Marca: Luztol	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
603	400	GALÃO	Tinta esmalte sintético. Marca: Luztol	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
604	400	GALÃO	Tinta esmalte sintético. Marca: Luztol	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
605	400	UNIDADE	Tinta esmalte sintético. Marca: Luztol	R\$ 36,04	R\$ 14.416,00
608	400	GALÃO	Tinta esmalte sintético. Marca: Luztol	R\$ 37,10	R\$ 14.840,00
612	150	GALÃO	Tinta pintura predial. Marca: Luztol	R\$ 23,73	R\$ 3.559,50
615	1.600	LATA	Tinta pintura predial. Marca: Luztol	R\$ 68,80	R\$ 110.080,00
617	400	LATA	Tinta pintura predial. Marca: Luztol	R\$ 68,80	R\$ 27.520,00
618	400	LATA	Tinta pintura predial. Marca: Luztol	R\$ 68,80	R\$ 27.520,00
620	400	LATA	Tinta piso liso. Marca: Luztol	R\$ 116,00	R\$ 46.400,00
624	2.000	UNIDADE	Tomada com caixinha. Marca: Alumbra	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
637	200	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Seer	R\$ 33,03	R\$ 6.606,00
647	400	UNIDADE	Trincha simples. Marca: Roma	R\$ 0,74	R\$ 296,00
648	400	UNIDADE	Trincha simples. Marca: Roma	R\$ 0,73	R\$ 292,00
657	150	BARRA	Tubo ferro industrial. Marca: Belgo	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
662	200	BARRA	Tubo ferro industrial. Marca: Belgo	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
666	200	UNIDADE	Tubo para caixa de descarga. Marca: Astra	R\$ 4,03	R\$ 806,00
670	50	BARRA	Tubo PVC. Marca: Cardinari	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
673	250	BARRA	Tubo PVC. Marca: Cardinari	R\$ 36,30	R\$ 9.075,00
675	200	BARRA	Tubo PVC. Marca: Cardinari	R\$ 182,40	R\$ 36.480,00
687	250	UNIDADE	Valvula metálica. Marca: Hidra	R\$ 87,00	R\$ 21.750,00

Valor Total da Empresa:	R\$ 2.521.359,50
--------------------------------	-------------------------



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3611/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 038/2014- Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611/2013, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 06 de Janeiro de 2015

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Francisco Vinicio Cabral Resende
Caster Comercial Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____